

## **ANEXO II**

### **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Em 2024, Brasília completa 64 anos desde a sua inauguração enquanto capital federal, marco que será celebrado com uma programação extensa e descentralizada de atividades culturais para a população do Distrito Federal.

1.2 Conhecida pela enorme diversidade de manifestações artísticas e culturais existentes em seu território, Brasília tem se firmado enquanto capital da cultura, com influências de diferentes partes do Brasil e com a construção de uma identidade própria.

1.3 A comemoração do aniversário da capital contribui para o desenvolvimento cultural, ao articular diferentes vertentes artísticas, fortalecer a produção cultural local e os movimentos regionais e nacionais de artes, música, dança e cultura popular, oportunizando a integração dos artistas brasilienses com a comunidade do Distrito Federal e demais regiões, por meio do acesso gratuito a uma programação cultural rica.

1.4 A intenção é de que o projeto, além de valorizar a produção cultural local, contribua para fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade à cidade em que vive e que beneficie toda a população do Distrito Federal ao possibilitar o fomento direto à produção artística de maneira ampla, descentralizada e transversal.

1.5 Ainda, o projeto tem o objetivo de enfatizar a pluralidade cultural, fomentando a realização e o acesso às atividades artísticas, valorizando as identidades plurais nacionais e locais, formada pelas várias linguagens e tradições do nosso país. É necessário, portanto, que o aniversário de Brasília reflita essa diversidade, de forma democrática e descentralizada.

1.6 Em 2024, tem-se a intenção de oportunizar à população do DF o acesso a uma ampla programação que inclua oficinas, exposições, entretenimento, brincadeiras infantis e shows locais e nacionais.

1.7 No dia 20/04, a programação ficará concentrada na RA Plano Piloto - Esplanada dos Ministérios, possibilitando o acesso do grande público em razão da proximidade com a rodoviária do Distrito Federal, com shows artísticos precedentes e culminância de um show artístico de renome fazendo a "virada" do dia 20/04 para o dia 21/04.

1.8 No dia 21/04, as ações ocorrerão simultaneamente nas três demais Regiões Administrativas, a serem definidas pela Secretaria de Estado de

Cultura e Economia Criativa, com programação durante o dia destinada a públicos de todas as idades.

1.9 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa considera a cultura como um direito fundamental dos cidadãos, assim como a educação, saúde e outros serviços. Destacamos a importância da participação popular e do papel do Estado como um incentivador dos processos culturais.

1.10 O aporte financeiro para a realização dos projetos, representa investimento direto que poderá ser suplementado por recursos captados por parceiros da Organização da Sociedade Civil e/ou por meio de patrocínio de empresas públicas e privadas.

1.11 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei 13019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 8726, de 13 de dezembro de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização da “Aniversário de Brasília - 64 anos”.

1.12 O prazo para execução do projeto compreende o período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;

1.13 A Coordenação Geral do Aniversário de Brasília é composta, minimamente, por:

1.13.1 Diretor(a) Executivo(a) (servidor da SECEC);

1.13.2 Curador(a) do projeto;

1.13.2 Representante da OSC selecionada;

1.14 As diretrizes executivas e artísticas do “Aniversário de Brasília - 64 anos” serão estabelecidas por sua Coordenação Geral, que atuará na elaboração, supervisão e instrumentalização institucional das etapas de execução, a serem formalizadas pelo Plano de Trabalho.

1.15 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação “Aniversário de Brasília - 64 anos” e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abrangendo as execuções fiscais;

1.16 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

**1.16.1 Planejamento Técnico**, integrado pelos Itens:

I - Planejamento da Parceria;

II - Detalhamento das Ações; e

III - Previsão de avaliação da parceria;

**1.16.2 Planejamento Financeiro**, integrado por:

I - Planilha Orçamentária; e

II - Plano de mobilização de recursos complementares;

**1.16.3 Cronograma de Trabalho; e**

**1.16.4 Plano de Comunicação e divulgação do projeto.**

1.17 Caberá às Organizações da Sociedade Civil selecionadas no âmbito da parceria sob a coordenação-geral da Secec DF:

1.18 Planejar e executar todas as etapas necessárias para a realização satisfatória do Aniversário de Brasília, bem como a tiragem de todas as licenças devidas para a realização das atividades propostas;

1.19 Garantir o cumprimento de todas as etapas e ações previstas;

1.20 Apresentar detalhamento da equipe técnica principal, prevista para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas no projeto;

1.21 As propostas deverão estar alinhadas com diretrizes e objetivos das políticas públicas Culturais, em especial, com a Lei Orgânica de Cultura - LOC - LC nº 934 de 7 de Dezembro de 2017; Decreto nº 43.811/2022 - Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.

## **2. PLANEJAMENTO TÉCNICO**

### **Item I - Planejamento da Parceria**

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 3 (meses) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações detalhadas no item II deste Anexo.

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

2.2.1 Análise do cenário;

2.2.2 Alinhamento geral da proposta com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

2.2.3 Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta e do proponente;

2.2.4 Ficha Técnica completa acompanhada de Currículo/portfólio dos profissionais.

2.3 O projeto deverá ter o seu período de produção executado entre os dias 20 e 21 de abril de 2024.

## Item II - Detalhamento das Ações

2.4 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	1. Metodologia de gestão de recursos e captação; 2. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; 3. Plano de comunicação e divulgação; 4. Plano de atividades a serem realizadas; 5. Plano de estruturação da equipe de produção; 6. Plano de metodologia de acesso e democratização do evento; 7. Plano de cidadania e diversidade cultural; 8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta.
Detalhamento das ações	<p><b>1. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação</b></p> <p>Para a consecução do objeto deste Edital, a (s) entidade (s) selecionada (s) receberá (ão) dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando a OSC responsável, por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos jurídicos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.</p> <p>Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, a prospecção de novas parcerias.</p> <p>Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.</p> <p>Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria</p>

tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.

Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa com o ajuste.

## **2. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades**

A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das ações e programação que envolva de maneira sistêmica as atividades relacionadas a realização do projeto. O processo de organização deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto.

## **3. Plano de comunicação e divulgação**

Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria Mrosc n. 21 de janeiro de 2020 e suas alterações. Apresentando as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto: "Aniversário de Brasília - 64 anos".

A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas a aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Secec de n.º 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art.

68-A da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020 e, em caso de patrocinador captado pela SECEC e/ou pela OSC contratada para o evento, deve ser garantido por este Termo de Colaboração a inserção de marca e visibilidade de mídia do patrocinador, resguardadas as devidas proporções de patrocínio.

#### **4. Plano de atividades a serem realizadas**

Devem constar as atividades escolhidas pela proponente, bem como a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades de planejamento e culturais diversas, desde que convirjam com as diretrizes do projeto, no que tange a realização do "Aniversário de Brasília - 64 anos".

Devem constar as atividades escolhidas pela proponente, bem como a descrição de como serão desenvolvidas.

Podem ser previstas atividades de planejamento e culturais diversas, desde que convirjam com as diretrizes do projeto, no que tange a realização do ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA.

A programação artística/cultural das ações descentralizadas deve incluir atividades tais como: performances e/ou oficinas de dança, manifestações de cultura tradicional, oficinas artísticas, atividades infantis, a exemplo de pintura de rosto, brinquedos e teatro.

Ainda, devem ser inseridas na programação dos palcos principais das 4 (quatro) RAs apresentações artísticas locais. As apresentações musicais locais devem contemplar uma variedade de linguagens artísticas que dialoguem com os públicos das RA's nas quais serão realizadas as atividades.

Por fim, na programação da RA Plano Piloto - Esplanada dos Ministérios, deve constar a previsão de concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro e deve ser incluídos shows artísticos precedentes com artistas locais e, no mínimo, um show de grande porte nacional fazendo a "virada" do dia 20/04 para o dia 21/04.

#### **5. Plano de estruturação da equipe de produção**

A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados. A proposta deve contemplar também a observância ao Decreto nº 43.811/2022, o qual instituiu a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e

Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.

#### **6. Plano de metodologia de acesso e de democratização do evento**

Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e todas as informações da estratégia escolhida que garanta a democratização das atividades previstas.

#### **7. Plano de Cidadania e Diversidade Cultural**

As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e deverão, também, prever medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos.

Os mecanismos de proteção à crianças e adolescentes devem ser previstos e descritos nesse item.

Devem constar ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

As propostas deverão apresentar estratégias de ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes.

A Legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência quer seja nacional e/ou local deve ser observada.

Para efeitos de observância à Lei Distrital 6858/2021, entendem-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre elas a audiodescrição e a publicação em braile.

#### **8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta**

Será aferida a partir da proposta de ações da OSC e sua conexão com a execução das atividades culturais já realizadas no âmbito do Distrito Federal. Ou seja, a organização executora deve ter uma

	comprovação de atuação e/ou ligação voltada para eventos e/ou atividades culturais. Nesse item também é esperada a justificativa da metodologia proposta pela entidade.
--	---

### **Item III - Previsão de Avaliação da Parceria**

2.10 A proposta deve apontar mecanismos quantitativos e qualitativos na execução direta do projeto. Com geração de indicadores que possam facilitar o entendimento do alcance positivo das ações e o quanto as atividades propostas podem incidir na execução satisfatória da política pública que permeia a implantação do objeto Aniversário de Brasília. A previsão deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

2.10.1 Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

2.10.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

2.10.3 Indicadores de aferição das metas;

2.10.4 Prováveis benefícios trazidos ao público-alvo direto e indireto.

### **3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

#### **Item I - Planilha Orçamentária**

3.1 As propostas a serem submetidas somadas, devem apresentar planejamento financeiro no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1.1 Em caso de previsão inicial de recursos complementares, o teto pode ser superado, desde que a garantia da execução do objeto esteja contida no recurso proveniente da Secretaria.

3.2 Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar razoavelmente distribuídos e de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade e eficácia no uso dos recursos, sendo que a planilha deve conter obrigatoriamente a previsão de pagamento das seguintes ações, dentre outras:

3.2.1 Pagamento de cachês e similares;

3.2.2 Equipe de Trabalho - descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;

3.2.4 Estrutura Física - com descrição total para a execução técnica e operacional necessárias à realização do evento;

3.2.5 Logística - descrição do custo total necessário para suporte da equipe de trabalho envolvida na realização das atividades previstas, incluindo medidas de acessibilidade para todos os públicos;



3.2.6 Comunicação - descrição do custo total previsto para itens de comunicação e divulgação do projeto;

3.2.6.1 As propostas apresentadas deverão observar a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação em conformidade com a Portaria nº 35, de 03 de março de 2022 e, em caso de patrocinador captado pela SECEC e/ou pela OSC contratada para o evento, deve ser garantido por este Termo de Colaboração a inserção de marca e visibilidade de mídia do patrocinador, resguardadas as devidas proporções de patrocínio.

3.2.7 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas bancárias, entre outros serviços.

3.3 Todas as metas previstas deverão constar custos em separado, que depois deverão ser somados ao total final da planilha orçamentária.

3.4. Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria SECEC nº 136, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta e padroniza procedimentos em contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.5 É vedada a sobreposição de ações e/ou duplicação de rubricas deste objeto de realização do Aniversário de Brasília com outros recursos públicos.

3.6 Conforme art. 28, § 3º, inciso I do Decreto nº 37.843/2016, o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela administração pública, por meio de pesquisa que poderá considerar:

3.6.1 Preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras.

3.6.2 Ajustes, parcerias ou contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas cento e oitenta dias antes da data da pesquisa ou em execução.

3.6.3 Pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso.

3.6.4 Pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal.

## TABELA 01

(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: [Portaria e Anexos - MROSC](#))

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Media	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

### Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

3.7 Para a execução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando responsável por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.

3.7.1 Em caso de recursos complementares, deve ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como a prospecção de novas parcerias.

3.7.2 Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.

3.7.3 Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da

administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.

3.7.4 Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa.

#### **4. CRONOGRAMA DE TRABALHO**

4.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 3 (três) meses de desenvolvimento da parceria, incluindo todas as etapas.

4.2 Os itens dispostos e etapas deverão estar em consonância com o planejamento financeiro e fases descritas no corpo do projeto.

4.3 A Planilha do cronograma de trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases de pré-produção, produção e pós-produção, conforme modelo orientador que segue.

<b>CRONOGRAMA DE TRABALHO</b>					
<b>Etapa</b>	<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Duração n.º de dias/semanas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Pré-produção					
Produção					
Pós-produção					

#### **5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

##### **5.1 Plano de comunicação e divulgação**

5.2 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto.

5.2.3 A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das

atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas à aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Secec de n.º 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

5.2.4 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

5.2.5 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020 e, em caso de patrocinador captado pela SECEC e/ou pela OSC contratada para o evento, deve ser garantido por este Termo de Colaboração a inserção de marca e visibilidade de mídia do patrocinador, resguardadas as devidas proporções de patrocínio.